



# MANUAL DO ALUNO

## **ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL/MS**

Endereço: Rua Delegado Osmar de Camargo, S/N  
Parque dos Poderes, Bloco XV  
Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79.031-902,  
[www.acadepol.ms.gov.br](http://www.acadepol.ms.gov.br)  
E-mail: [ACADEPOL@net.ms.gov.br](mailto:ACADEPOL@net.ms.gov.br) Fone: (67) 3318-5812

### **AUTORIDADES**

Governador do Estado: Reinaldo Azambuja Silva  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública: Antônio Carlos Videira.  
Delegado-Geral da Polícia Civil: Marcelo Vargas Lopes.

### **QUADRO DE SERVIDORES DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL**

#### **Diretora:**

Maria de Lourdes Souza Cano – Delegada de Polícia

#### **Gabinete:**

Amanda dos Santos Silva - Investigadora de Polícia  
Marco Antônio de Menezes – Investigador de Polícia  
Sebastião Aparecido B. de Freitas – Investigador de Polícia

#### **Secretaria:**

Paulo Luiz de Almeida Júnior – Investigador de Polícia  
Georges Lemos – Investigador de Polícia

#### **Coordenadoria de Assuntos Educacionais - CAE:**

Edson Pedro dos Anjos – Investigador de Polícia  
Ana Elisa de Moura – Investigadora de Polícia

#### **Coordenadoria de Planejamento e Orientação Pedagógica - CPOP:**

... – Delegado de Polícia - Coordenador  
Lúdio Espírito Santo – Investigador de Polícia  
Rui Fernando Martins Nunes – Investigador de Polícia  
Washington Luiz E. dos S. Machado – Investigador de Polícia  
Fernanda Mabilhe Barboza - Psicóloga

#### **Guarita**

Elizeu Alves de Souza – Investigador de Polícia  
José César Lopes – Investigador de Polícia  
Robervan Ferraz de Aguirre – Investigador de Polícia  
Maikol Bello – Investigador de Polícia  
Marcelo Ricardo Couto – Investigador de Polícia

# SUMÁRIO

AOS ALUNOS DA ACADEPOL .....	5
BREVE HISTÓRICO DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL .....	7
<b>CAPÍTULO I</b>	
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	8
<b>CAPÍTULO II</b>	
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA.....	8
<b>CAPÍTULO III</b>	
DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS.....	8
<b>CAPÍTULO IV</b>	
DOS DIREITOS.....	10
<b>CAPÍTULO V</b>	
DA FREQUÊNCIA .....	10
<b>CAPÍTULO VI</b>	
DO REPRESENTANTE DE TURMA .....	11
<b>CAPÍTULO VII</b>	
DO ESTÁGIO .....	12
<b>CAPÍTULO VIII</b>	
DO REGIME DISCIPLINAR-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	13
<b>CAPÍTULO IX</b>	
DA APTIDÃO E CONDOTA E DOS PRECEITOS ÉTICOS .....	14
<b>CAPÍTULO X</b>	
DOS DEVERES.....	15
<b>CAPÍTULO XI</b>	
DA RESPONSABILIDADE .....	17

## **CAPÍTULO XII**

DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES .....	17
---------------------------------------	----

## **CAPÍTULO XIII**

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES .....	17
---------------------------------	----

## **CAPÍTULO XIV**

DA AVALIAÇÃO .....	18
--------------------	----

## **CAPÍTULO XV**

DA FORMATURA.....	18
-------------------	----

## **CAPÍTULO XVI**

DISPOSIÇÃO FINAL.....	19
-----------------------	----

ANEXO I – JURAMENTO.....	20
--------------------------	----

ANEXO II – FICHA INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO - FIAD.....	21
--	----

ANEXO III - FICHA DE FATOS OBSERVADOS - FFO.....	22
--	----

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ABONO DE FALTAS.....	23
---	----

ANEXO V – MODELO DE UNIFORME .....	24
------------------------------------	----

HINO NACIONAL .....	27
---------------------	----

HINO DE MATO GROSSO DO SUL .....	28
----------------------------------	----

BANDEIRA DE MATO GROSSO DO SUL.....	29
-------------------------------------	----

BRASÃO DE MATO GROSSO DO SUL.....	29
-----------------------------------	----

HINO DA POLÍCIA CIVIL .....	30
-----------------------------	----

BRASÃO DA POLÍCIA CIVIL .....	31
-------------------------------	----

DISTINTIVO DA POLÍCIA CIVIL.....	31
----------------------------------	----

BANDEIRA DA POLÍCIA CIVIL.....	31
--------------------------------	----

ANOTAÇÕES.....	32
----------------	----

## **AOS ALUNOS DA ACADEPOL**

O presente Manual encontra seu amparo legal na Lei Complementar nº. 114/2005, instrumento que instituiu a Lei Orgânica da Polícia Civil, e no Decreto nº. 12.218/2006, gerador da estrutura organizacional da Instituição. Referida legislação confere o subsídio pedagógico necessário à realização de todos os cursos oferecidos por esta Casa de Ensino Policial, em perfeita harmonia com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, em sua matriz curricular.

Desejamos as boas vindas a todos aqueles que compõem nosso corpo discente, seja em Cursos de Formação, Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, esperando que sua permanência entre nós, atenda as expectativas geradas com sua realização e possam com os ensinamentos ministrados executar suas funções com probidade e competência.

Diante das especificidades do exercício da função policial civil, receberão os alunos das carreiras iniciais, rigorosa formação, com ênfase no patriotismo, na responsabilidade, na lealdade, na responsabilidade social, na cooperação, no incentivo à iniciativa e criatividade, no trabalho em equipe, na ética, na honestidade e disciplina, molas mestras desta Instituição a que temos o orgulho de pertencer.

Em razão da natureza da atividade desenvolvida pela Polícia Civil, estabeleceu-se a necessidade da criação de um instrumento que pudesse orientar os alunos, principalmente nos Cursos de Formação, pois é nesse momento que tem o primeiro contato com a Instituição, carecendo das informações necessárias a respeito da conduta a ser adotada.

Portanto, a finalidade deste Manual é a orientação a nossos alunos a respeito da rotina acadêmica. Sendo a formação policial um dos objetivos a que nos propomos, são necessárias orientações sobre os comportamentos a serem adotados por todos os policiais, diante das várias situações que envolvem o seu dia a dia, seja em sala de aula, atividades extracurriculares ou estágios supervisionados.

Constam deste Manual, os deveres, os direitos, e ainda, como deve portar-se o aluno com relação aos colegas, policiais das Unidades Operacionais, professores e a administração. Cuida ainda das diversas implicações relativas às suas condutas. Trata-se, pois, de um importante aliado do aluno durante suas atividades escolares.

Temos a certeza de que os alunos, em seguindo as instruções constantes neste Manual, terão todas as condições de concluírem o Curso a que se propõem, de forma exitosa e com os ensinamentos necessários para iniciarem ou continuarem

a exercer suas funções em uma das melhores Instituições Policiais deste País, que é a **POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**.

Campo Grande/MS junho de 2015.

**ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL/ACADEPOL**

## **BREVE HISTÓRICO DA ACADEPOL/MS**

Com a divisão do Estado de Mato Grosso, ocorrida em 11 de outubro de 1977, através da Lei Complementar nº 31, foi criado o Estado de Mato Grosso do Sul, cuja implantação ocorreu em 1º de janeiro de 1979, com a perspectiva da criação de um Estado Modelo, através da modernização e aperfeiçoamento de suas Instituições.

Na esteira desse entendimento e na busca por aprimorar os quadros policiais da então Secretaria de Estado de Segurança Pública, conferindo-lhe mais aptidão técnica, objetivando um atendimento com mais qualidade à população, que já naquela época clamava por uma Segurança Pública mais eficiente, foi criada em 11 de agosto de 1982, através do Decreto nº 1.744, publicado no Diário Oficial nº 894 de 12 de agosto de 1982 a **Academia Estadual de Segurança Pública - AESP/MS**, tendo em sua estrutura, duas Diretorias, a de Ensino Policial Civil e a de Ensino Policial Militar, entrosadas e integradas sob uma única Direção Geral, sendo nomeado como primeiro **Diretor Geral da Academia Estadual de Segurança Pública/MS**, o educador e advogado, **Dr. Cezar Mafus Maksoud**.

A sede da **AESP/MS**, no local em que hoje se encontra, foi inaugurada em 12 de março de 1984, com a presença do então Governador do Estado Dr. Wilson Barbosa Martins, ocasião em que foi realizada a aula inaugural do 1º Curso de Formação de Delegados de Polícia.

Na administração do Governador Wilson Barbosa Martins (1995-1998), sem nunca haver formado policiais militares, a AESP/MS foi extinta, pelo Decreto nº 8.776 de 27 de fevereiro 1997, com validade a contar de 1º de março de 1997, transferindo todas as obrigações contratuais e financeiras, os bens patrimoniais e suas funções, para a então Diretoria Geral da Polícia Civil, ficando assim criada a **ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL – ACADEPOL/MS**

Em 13 de dezembro de 2013, através da Lei 4.448, passou a denominar-se **ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL, DELEGADO JULIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA - ACADEPOL/MS**, merecida homenagem a um de seus mais queridos diretores, falecido precocemente no ano anterior.

**ACADEPOL/MS - FORMAR PARA PROTEGER**

# MANUAL DO ALUNO

(Aprovado na 9ª Reunião Extraordinária do Conselho de Ensino da ACADEPOL, realizada em 24/11/2014).

## CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Este Manual foi instituído na forma do disposto na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005, art. 67-B, combinado com o Decreto nº 12.218, de 28 de dezembro de 2006, art. 124, § 2º e seus incisos, com a finalidade de disciplinar as normas a serem observadas pelos alunos da Academia de Polícia Civil Delegado Júlio Cesar da Fonte Nogueira do Estado de Mato Grosso do Sul, durante os cursos oferecidos.

**Art. 2º.** A ACADEPOL, unidade integrante da Delegacia-Geral da Polícia Civil, tem por finalidade principal ministrar os conhecimentos técnicos necessários ao exercício da função policial, traçando o perfil disciplinar a que está sujeito o aluno, moldando a conduta pessoal nos parâmetros dos padrões éticos e morais condizentes com a instituição Polícia Civil e toda a sociedade.

## CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

**Art. 3º.** As atividades de ensino são dirigidas aos alunos da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul e de outros órgãos ou empresas, estes resultantes de convênios.

§ 1º. Considera-se aluno(a) todo Policial Civil matriculado(a) em curso de formação técnico-profissional ou de aperfeiçoamento, especialização, capacitação profissional ou outra atividade de ensino, desde a matrícula até a conclusão da atividade de ensino ou de seu desligamento.

§ 2º O curso de Formação Policial terá a carga horária mínima de 600 h/a, conforme preceitua a Lei Complementar nº. 114/2005.

§ 3º As aulas serão ministradas em dias e horários pré-estabelecidos nos respectivos Planos de Cursos aprovados pelo Conselho de Ensino da ACADEPOL, podendo estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos.

§ 4º Cada aula terá duração de 60 (sessenta) minutos, com intervalo de 20 (vinte) minutos a cada duas horas/aula.

**Art. 4º.** O aluno poderá ser convocado para qualquer atividade programada pela ACADEPOL, em dias e horários julgados convenientes, no interesse do ensino e da aprendizagem.

## CAPITULO III DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

**Art. 5º.** O aluno deverá adquirir, para o desempenho de suas atividades durante o curso, quando exigido:

a - 2 (duas) camisetas de malha, na cor branca, tipo gola pólo, modelo formação (conforme anexo V);

b - 2 (duas) camisetas de malha, na cor branca, tipo regata, modelo condicionamento e defesa pessoal (conforme anexo V);

c - 2 (duas) camisetas de malha, na cor preta, tipo gola pólo, modelo operação tática (conforme anexo V);

d - calça “jeans” azul marinho;

e - meias soquetes pretas;

f - tênis preto;

g - cinto de cor preta;

h - short de cor preta, e, para mulheres, é indispensável o uso da bermuda de lycra, na cor preta, sob o short (conforme anexo V);

i - material de higiene pessoal.

**Art. 6º.** O aluno Delegado de Polícia deverá se apresentar para as atividades acadêmicas trajando terno e gravata, se homem, e traje compatível, se mulher. Os demais alunos deverão se apresentar trajando camiseta tipo gola pólo, modelo formação, calça tipo “jeans” azul marinho, cinto e tênis pretos, usando a camiseta por dentro da calça.

§ 1º Para as aulas de condicionamento físico e de defesa pessoal os alunos deverão se apresentar usando uniforme modelo condicionamento.

§ 2º Para as aulas de prática operacional, os alunos deverão se apresentar com calça “jeans” azul marinho, camiseta na cor preta, tipo gola pólo, modelo operação tática, com tênis preto.

**Art. 7º.** Por medida de segurança, durante as atividades alunos é vedado ao aluno o uso de colares, pulseiras, brincos, piercings, anéis e outras jóias ou similares, bem como vestimenta e/ou outros acessórios não autorizados neste Manual, exceto alianças e relógios, cujo uso só é vedado durante as atividades práticas.

**Art. 8º.** Os alunos poderão utilizar o Ginásio de Esportes somente mediante autorização.

**Art. 9º.** O aluno deverá observar, sistematicamente, o quadro de avisos e editais com o intuito de cientificar-se das comunicações pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 10.** As reivindicações, quer coletivas ou individuais, serão elaboradas por escrito e entregues pelo Representante de Turma à Sessão de Disciplina.

**Art. 11.** É vedado o acesso não justificado de alunos retardatários em atividades acadêmicas.

Parágrafo único. A justificativa de que trata este artigo deverá ser apresentada ao Chefe de Disciplina que decidirá sobre o seu acolhimento.

**Art. 12.** Não haverá dispensa de frequência às aulas.

**Art. 13.** O aluno deverá utilizar, para suas ligações telefônicas, aparelhos públicos ou celulares particulares, somente nos horários e áreas permitidas.

## **CAPÍTULO IV DOS DIREITOS**

**Art. 14.** Constituem direitos do aluno:

I - Frequentar e utilizar as instalações da ACADEPOL que lhes sejam franqueadas;

II – Solicitar, através da Seção de Disciplina, revisão de nota mediante requerimento fundamentado dirigido ao professor da matéria, no prazo de dois dias após a publicação da nota no quadro de avisos. Da decisão do professor caberá recurso ao Conselho de Ensino, no prazo de dois dias após a ciência do aluno;

III – Renunciar justificadamente à designação da função de Representante de Turma;

IV - Receber o material didático disponível correspondente ao curso em que esteja matriculado;

V - Receber certificados, declarações e históricos escolares;

VI - Requerer à ACADEPOL, através da Seção de Disciplina, qualquer benefício que entenda ter direito, nos casos estabelecidos neste Manual ou em legislação pertinente;

Parágrafo único. Salvo disposições específicas, o prazo para qualquer requerimento é de 02 (dois) dias úteis, a contar do fato gerador.

## **CAPÍTULO V DA FREQUENCIA**

**Art. 15.** A presença em aulas e atividades acadêmicas é obrigatória, sendo aferida através de assinatura na folha de frequência.

§ 1º - Só será considerada válida a assinatura inserida no espaço determinado da folha de frequência.

§ 2º - Não será válida a assinatura inserida na folha de frequência em horário diverso do estabelecido pela Seção de Disciplina.

§ 3º - O aluno poderá apresentar através da Seção de Disciplina, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia de sua presença, requerimento de abono de faltas (anexo IV), fundamentado e instruído com documento probatório, dirigido à Coordenadoria de Assuntos Educacionais que analisará o pedido e classificará a falta em:

I – Falta abonada, que será computada como frequência;

II – Falta não abonada.

§ 4º - Questões incidentais relacionadas à saúde do aluno ocorridas no decorrer das atividades de ensino deverão ser comunicadas à Seção de Disciplina.

§ 5º – Os requerimentos de abono de falta em razão de saúde serão obrigatoriamente instruídos com atestado médico em que conste a indicação do CID (Código Internacional de Doenças).

§ 6º - O limite de faltas não abonadas por disciplina ou qualquer atividade acadêmica será de 10% da respectiva carga horária.

§ 7º - As faltas não abonadas serão descontadas do subsídio do aluno.

§ 8º - As faltas abonadas e faltas não abonadas serão consideradas para fins de análise de conceito por parte da Comissão de Avaliação de Aptidão e Conduta.

## **CAPITULO VI DO REPRESENTANTE DE TURMA**

**Art. 16.** No início do curso, sob a supervisão da Seção de Disciplina, será escolhido por eleição direta dentre os alunos um Representante de Turma.

**Art. 17.** O segundo aluno mais votado será designado Representante Adjunto de Turma, tendo como atribuição assessorar ou substituir o titular, em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 18.** Compete ao Representante de Turma:

I - Representar a turma pela qual foi eleito, nos assuntos pertinentes, junto às Coordenadorias de Assuntos Educacionais e de Planejamento e Orientação Pedagógica e ainda dos setores administrativos, respeitando a ordem hierárquica;

II - Receber as reivindicações individuais e coletivas encaminhando-as, por escrito, à Seção de Disciplina;

III - Comparecer às reuniões para as quais for convocado;

IV - Transmitir aos colegas de turma, os avisos e as instruções de caráter geral, que lhe forem informados pelos setores competentes;

V - Levar ao conhecimento da Seção de Disciplina quaisquer notícias sobre distúrbios de saúde física, mental ou problemas sociais referentes a aluno da turma que representar;

VI - Observar e fazer observar a disciplina na sala de aula ou em qualquer dependência da ACADEPOL;

VII - Observar e fazer observar o uso obrigatório do crachá de identificação por parte dos alunos;

VIII - Evitar aglomeração nos corredores e vestiários;

IX - Receber e encaminhar à Seção de Disciplina os requerimentos, avisos, intimações, correspondências e outros expedientes, dando ciência aos interessados;

X - Coordenar e acompanhar o desligamento dos equipamentos eletrônicos, iluminação e outros utilizados para as atividades de sua turma, bem como, a manutenção da ordem dos móveis e demais equipamentos.

**Art. 19.** Haverá nova eleição para escolha de Representante ou Representante Adjunto de Turma, nos casos de:

- a) Desistência;
- b) Desídia, ou
- c) Desligamento do curso.

Parágrafo único. No caso descrito na alínea “b” deste artigo, a nova eleição deverá ser precedida de manifestação escrita da maioria da turma ou constatação por parte da Seção de Disciplina.

## **CAPÍTULO VII DO ESTÁGIO**

**Art. 20.** Durante o curso de formação, o aluno realizará estágio supervisionado nos locais designados pela Coordenadoria de Assuntos Educacionais, com duração prevista no respectivo Plano de Curso.

Parágrafo único. O aluno durante o estágio supervisionado:

- a) poderá realizar atendimento de locais de crime, acompanhado pela Autoridade Policial de plantão.
- b) não participará de operações policiais fora do âmbito da Unidade Policial onde realiza o estágio;

**Art. 21.** Para cada turma de estagiários haverá um Representante de Equipe designado pela Coordenadoria de Assuntos Educacionais, que poderá ser substituído a critério desta.

**Art. 22.** Compete ao Representante de Equipe de Estagiários:

I - Apresentar-se a autoridade responsável pela Unidade designada para o estágio, bem como representar a equipe de estágio junto aos demais servidores;

II - Por ocasião da apresentação, entregar a autoridade responsável pela Unidade os documentos relativos ao estágio, como o ofício e a ficha de avaliação de estagiários;

III - Responsabilizar-se ao término do turno do estágio na Unidade, por coletar as fichas de avaliação dos estagiários e entregá-las na Seção de Disciplina;

IV - Informar a autoridade responsável pela Unidade sobre as alterações ocorridas durante o estágio;

V - Apresentar-se ao Supervisor de Estágio informando-o sobre as atividades da equipe de estagiários;

VI - Preencher a folha de presença, indicando data e horário de entrada e saída, colhendo assinatura da autoridade presente e dos respectivos estagiários;

VII - Receber as reivindicações individuais ou coletivas, encaminhando-as, por escrito, à Seção de Disciplina;

VIII - Fazer cumprir as normas e deveres estabelecidos na Unidade, repassando à equipe de estagiários as tarefas recebidas mediante ordem do responsável pela Unidade.

IX - Comparecer às reuniões para as quais for convocado;

X - Transmitir aos colegas de equipe, os avisos e as instruções recebidas dos setores competentes;

XI - Levar ao conhecimento da Seção de Disciplina as informações sobre alterações de saúde física ou mental ou qualquer outro problema ocorrido no estágio, referentes ao estagiário da turma que representar;

XII - Manter a disciplina nas Unidades durante a execução do estágio;

XIII - Fiscalizar o uso obrigatório do crachá de identificação do aluno;

## **CAPITULO VIII DO REGIME DISCIPLINAR - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 23.** O regime disciplinar tem por finalidade estabelecer regras de conduta a serem aplicadas a todos os alunos matriculados na ACADEPOL, durante a vida acadêmica.

**Art. 24.** A hierarquia e a disciplina, por serem fundamentais ao exercício da função policial, deverão ser observadas rigorosamente.

§ 1º Hierarquia é a relação de subordinação existente entre a Delegacia Geral da Polícia Civil, seus Departamentos e gradação de autoridade investida em cada um dos cargos que a compõe.

§ 2º Disciplina traduz-se obediência hierárquica; aos regulamentos; às autoridades e ao cumprimento dos deveres inerentes ao cargo ou função pública.

**Art. 25.** Todas as ações e atitudes contrárias às normas do presente Manual constituem atos de indisciplina.

**Art. 26.** Dar-se-á o desligamento do aluno que:

I - Requerer o desligamento;

II - Falecer no decorrer do curso;

III – Ser considerado inabilitado.

**Art. 26-A.** Será considerado inabilitado com conseqüente desligamento do Curso, o aluno que:

I – Não efetuar a matrícula no curso de formação no prazo determinado;

II – Matriculado, não se apresentar para frequentar o curso até o limite de faltas estabelecidas neste Manual;

III - Não obter conceito apto na avaliação de aptidão e conduta;

IV - Não alcançar a média mínima para cada disciplina, conforme estabelecido no Edital do Concurso e Plano de Curso;

V - Ultrapassar o limite de faltas previstas neste Manual;

VI – For punido com sanção disciplinar de demissão.

VII – Apresentar problema de saúde que o impeça de obter aproveitamento adequado a sua formação.

## **CAPÍTULO IX DA APTIDÃO E CONDUTA E DOS PRECEITOS ÉTICOS**

**Art. 27.** O juízo sobre a aptidão e conduta, de caráter eliminatório, será emitido pela Comissão de Avaliação de Aptidão e Conduta, designada pelo Diretor da ACADEPOL, dentre os integrantes das Coordenadorias, Secretaria, professores e profissionais do Setor Psicossocial.

§ 1º Considera-se aptidão a capacidade do aluno para o exercício da função policial a ser desempenhada, que compreende a disposição para adequar-se às condições necessárias para o bom desempenho das atividades que irá exercer.

§ 2º Considera-se conduta o comportamento do aluno durante o período que estiver matriculado na ACADEPOL, tanto no âmbito interno (durante as atividades acadêmicas), como no âmbito externo (em dias e horários livres).

**Art. 28.** Para a emissão de seu parecer a respeito da aptidão e conduta, a Comissão apreciará o conceito atribuído ao aluno na Ficha Individual de Acompanhamento do aluno FIAA (Anexo II); as anotações contidas nas Fichas de Fatos Observados FFO (Anexo III); os pareceres psicológico e social, bem como todas as informações contidas no dossiê do aluno.

§ 1º A pontuação referente aos quesitos que constituem a FIAA, será atribuída pelo Presidente da Comissão de Aptidão e Conduta.

§ 2º Todos os documentos, anotações e informações sobre a conduta do aluno no âmbito interno e externo da ACADEPOL, serão arquivados em seu dossiê.

**Art. 29.** O aluno deverá observar os seguintes preceitos éticos:

I – Quando matriculado em curso, dedicar-se às atividades como obrigação principal;

II - Não permitir que sentimentos ou animosidades pessoais possam influenciar em suas atitudes;

III - Respeitar a dignidade da pessoa;

IV - Dedicar-se ao aprimoramento técnico profissional;

V - Ter a verdade e a responsabilidade como fundamentos da sua conduta;

VI - Respeitar e fazer respeitar a hierarquia e a disciplina.

## **CAPÍTULO X DOS DEVERES**

**Art. 30.** São deveres do aluno o cumprimento das normas elencadas abaixo, bem como aqueles estabelecidos no artigo 155 da Lei Complementar 114/2005:

I - Participar das atividades acadêmicas de modo conveniente, com assiduidade, discrição, dedicação e lealdade;

II - Cumprir, com zelo e presteza, as atividades pedagógicas que lhe forem cometidas;

III - Identificar-se mediante a indicação de seu nome, turma e curso, sempre que solicitado;

IV - Informar, incontinenti, à Seção de Disciplina toda e qualquer alteração de endereço residencial ou número de telefone;

V - Manter sigilo sobre os assuntos relacionados às atividades acadêmicas e de estágio;

VI - Manter-se informado sobre as normas acadêmicas e legislação em vigor;

VII - Informar todo fato que envolva sua pessoa ou familiares e afins, no que diz respeito à prática de crime, envolvimento em crimes ou ações penais;

VIII - Observar o princípio da hierarquia;

IX - Participar de solenidades cívicas da ACADEPOL e outras, quando convocado;

X - Portar obrigatoriamente o crachá, quando em atividade acadêmica, zelando pela sua guarda e conservação;

XI - Prestar as informações devidas, sempre que solicitadas;

XII - Ser leal para com os colegas, servidores da ACADEPOL e Unidades de estágio, com eles cooperar e manter espírito de solidariedade;

XIII - Ter irrepreensível conduta acadêmica, pugnando pelo prestígio do ensino policial civil e velando pela dignidade de sua condição de aluno;

XIV - Tratar com urbanidade as pessoas com as quais se relacionar interna e externamente à ACADEPOL;

XV - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;

XVI - Dirigir-se às salas de aula, apenas pela passarela que se situa ao lado do pavilhão de hasteamento das bandeiras;

XVII - Zelar pela boa conservação do patrimônio e limpeza da ACADEPOL e Unidades de estágio, responsabilizando-se, inclusive, pela arrumação de salas, refeitório, vestiários, estande de tiro, auditório, laboratório de informática e pertences, indenizando os prejuízos quando responsável pela ocorrência;

XVIII - Dirigir-se à sala de aula diante do sinal de identificação de sua turma, tomando assento em seu lugar, onde deverá aguardar, silenciosamente, a chegada do professor;

XIX - Nos cursos e atividades acadêmicas, receber professores e autoridades, na sala de aula e/ou auditório, em pé, sentando-se somente quando for autorizado. Quando da apresentação de uma informação ou questionamento, deverá também postar-se em pé, identificando-se.

XX - Manter carteiras escolares em seus devidos lugares ao sair da sala;

XXI - Franquear seu armário ao chefe da Seção de Disciplina para inspeções periódicas;

XXII - Responsabilizar-se pela comprovação de sua presença em aula, provas e/ou exames, assinando as folhas de presença;

XXIII - Fazer provas nos locais, datas e horários estabelecidos;

XXIV - Comparecer as atividades acadêmicas com antecedência de 15 (quinze) minutos, do horário que lhe for determinado;

XXV - Deslocar-se sempre em fila para as atividades acadêmicas ministradas no interior da ACADEPOL;

XXVI - Comunicar à Seção de Disciplina o surgimento de doença ou acidente que impeça o seu comparecimento ao local de qualquer atividade acadêmica;

XXVII - Se do sexo masculino, apresentar-se com cabelos curtos (cortados acima da orelha e nuca), barba feita diariamente ou bigode até o limite dos lábios superiores; se do sexo feminino, os cabelos longos deverão estar presos;

XXVIII – Manter consigo uniformes, apostilas, crachás ou qualquer outro objeto do acervo patrimonial, sendo vedada sua doação ou cedência;

XXIX - Somente comparecer no Bloco da Administração da Acadepol quando convocado;

XXX - Trocar de roupa somente no vestiário;

XXXI - Manter aparelho celular e/ou outros equipamentos eletrônicos desligados na sala de aula e auditório, bem como não utilizar óculos de sol, boné, brincos, colares, pulseiras ou qualquer outro adereço no interior da ACADEPOL ou durante quaisquer atividades acadêmicas, salvo se autorizado pela Seção de Disciplina;

XXXII - Em curso, não portar arma de fogo ou arma branca nas dependências da ACADEPOL e Unidades de estágio;

XXXIII - Fumar apenas nas áreas destinadas a fumantes e somente nos intervalos de aulas;

XXXIV - Atirar papéis e outros resíduos somente nas lixeiras;

XXXV - Participar de atendimento de local de crime durante o estágio supervisionado, acompanhado da Autoridade Policial, e participar de operações policiais fora do âmbito da Unidade Policial somente quando autorizado pela Acadepol;

XXXVI - Portar-se de acordo com as normas de segurança no estande de tiro;

XXXVII - Utilizar o estacionamento de veículos destinado aos alunos, no interior do pátio da ACADEPOL;

XXXVIII - Deslocar-se para qualquer lugar situado fora da zona urbana de Campo Grande, somente com autorização da ACADEPOL;

XXXIX - Participar de quaisquer atividades acadêmicas trajando o uniforme adequado, conforme previsto neste Manual;

XL - Adentrar em sala de aula utilizando somente uniforme destinado a aula que será ministrada;

XLI – Não consumir qualquer tipo de alimentação ou bebida, inclusive água, nas dependências do auditório ou salas de aula;

XLII – Não se valer de qualquer meio fraudulento (cola) quando por ocasião das avaliações a que for submetido;

XLIII-Obedecer as determinações da Seção de Disciplina.

Aplica-se subsidiariamente com relação as transgressões disciplinares o disposto no artigo 156 da Lei Complementar nº 114/2005.

## **CAPITULO XI DA RESPONSABILIDADE**

**Art. 31.** A não observância dos deveres contidos no Art. 30 deste Manual, acarretará ao aluno a aplicação de advertência verbal ou por escrito com registro de pontuação negativa para efeitos de avaliação de aptidão e conduta e estágio probatório.

## **CAPITULO XII DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES**

**Art. 32.** Ficam submetidos os alunos da Polícia Civil às disposições contidas no Art. 156 da Lei Complementar nº. 114/2005.

## **CAPITULO XIII DAS SANÇÕES DISCIPLINARES**

**Art. 33.** As sanções disciplinares são aquelas previstas no Art. 164 da Lei Complementar nº. 114/2005.

## **CAPITULO XIV DA AVALIAÇÃO**

**Art. 34.** A média mínima necessária para aprovação será de 70 (setenta) pontos por disciplina, de acordo com o estabelecido no Edital do Concurso e respectivo Plano de Curso.

**Art. 35.** As avaliações serão realizadas obedecendo a critérios objetivos e subjetivos definidos pela ACADEPOL, inclusive nas disciplinas práticas.

**Art. 36.** Nas disciplinas com carga horária limitada em até 10h/a será aplicada uma avaliação no final da carga horária e nas disciplinas com carga horária superior a 10h/a serão realizadas duas avaliações, sendo uma na metade e outra no final da carga horária.

**Art. 37.** Nas disciplinas práticas, independentemente da carga horária prevista, serão aplicadas duas avaliações, sendo uma avaliação escrita e uma avaliação prática, onde o instrutor fará o acompanhamento do aluno, traçando metas a serem atingidas individualmente ou pela turma.

**Art. 38.** Nas disciplinas onde for aplicada apenas uma avaliação, a nota da Avaliação Escrita (AE) será a nota final da disciplina (NFD).

**Art. 39.** Nas disciplinas onde constarão duas avaliações escritas, o resultado da Nota Final da Disciplina será: Avaliação Escrita I (AE I) + Avaliação Escrita II (AE II) dividido por 2 (dois) = Nota Final da Disciplina (NFD).

**Art. 40.** Ao aluno que deixar de comparecer às Avaliações Escritas e/ou Avaliações Práticas (AE e AP) na data marcada, será atribuída nota zero (0) a cada evento, estando automaticamente reprovado na respectiva disciplina.

**Art. 41.** A média obtida no Curso de Formação Policial (MC) será determinada pela soma das notas finais de cada disciplina (NFD) dividida pelo número de disciplinas (ND) conforme a fórmula:  $MC = \text{soma das NFD} / ND$ .

**Art. 42.** As notas obtidas por disciplina, serão publicadas através de edital no quadro de avisos da ACADEPOL.

**Art. 43.** Aos alunos aprovados, no final do Curso de Formação, será conferido certificado expedido pela Secretaria da ACADEPOL. O resultado final do curso será divulgado através de edital expedido pelo Diretor da ACADEPOL e publicado no Diário Oficial do Estado.

## **CAPITULO XV DA FORMATURA**

**Art. 44.** Os alunos aprovados deverão as suas expensas, ter seus nomes gravados por turma, em placa metálica conforme modelo aprovado pela ACADEPOL, passando a fazer parte integrante da galeria dos ex-alunos desta Casa de Ensino.

**Art. 45.** As normas sobre a solenidade de formatura serão estabelecidas pelo Diretor da ACADEPOL.

**Art. 46.** Por ocasião do encerramento do curso, a ACADEPOL realizará a solenidade de formatura, com a presença obrigatória de todos os alunos.

**Art. 47.** Será eleita uma Comissão de Formatura para organizar e viabilizar os procedimentos e recursos visando a realização do evento.

**Art. 48.** Somente poderão ser homenageados pelas turmas, Professores, Instrutores e ou Funcionários da ACADEPOL, que contem com mais de 3 (três) anos na função. Todos os agraciados deverão obter parecer favorável da diretoria.

## **CAPITULO XVI DISPOSIÇÃO FINAL**

**Art. 49.** Os casos omissos neste Manual serão decididos pelo Diretor da ACADEPOL.

**Campo Grande–MS.**

**ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL/ACADEPOL**

Anexo I – JURAMENTO

**"AO ASSUMIR O CARGO DE.....PROMETO OBSERVAR E FAZER OBSERVAR RIGOROSA OBEDIÊNCIA ÀS LEIS, DESEMPENHAR MINHAS FUNÇÕES COM DESPRENDIMENTO E PROBIDADE, CUMPRIR FIELMENTE A CONSTITUIÇÃO, PRIMANDO PELO RESPEITO E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, VELANDO PELA REPUTAÇÃO E HONORABILIDADE DA INSTITUIÇÃO POLICIAL QUE PASSO A SERVIR."**

## Anexo II

### FICHA INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO - FIAA

<b>Nome:</b>		
<b>Curso:</b>	<b>Nº</b>	<b>Turma:</b>
<b>Avaliador:</b>		
<b>Cargo/ Função:</b>		

<b>EXCELENTE</b>	<b>BOM</b>	<b>REGULAR</b>	<b>RUIM</b>	<b>INSUFICIENTE</b>
10	8	6	4	0

<b><u>QUESITOS</u></b>	<b><u>Conceito</u></b>
1. <b>ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE:</b> Frequenta assiduamente as aulas e outras atividades do curso e observa seus respectivos horários?	
2. <b>RELACIONAMENTO:</b> Trata de forma respeitosa e cordial os instrutores, funcionários da Acadepol, funcionários das Unidades de estágio e os colegas?	
3. <b>DISCIPLINA:</b> Respeita o conjunto de regulamentos destinados a manter a boa ordem dentro e fora do ambiente <u>aluno</u> ?	
4. <b>HIERARQUIA:</b> Subordina-se aos professores, auxiliares e servidores da Acadepol, bem como aos policiais lotados nas Unidades de estágio?	
5. <b>ÉTICA:</b> Possui bons costumes e comportamento adequado no convívio social dentro e fora do ambiente <u>aluno</u> ?	
6. <b>APRESENTAÇÃO:</b> Apresenta-se com o uniforme e trajes compatíveis com a ocasião?	
7. <b>HIGIENE:</b> Apresenta-se higienizado, com roupas e calçados limpos, barba e cabelo conforme determinado no Manual do Aluno?	

Anexo III

# FICHA DE FATOS OBSERVADOS - FFO

Aluno: \_\_\_\_\_

Observador: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Data da Ocorrência \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Período: ( ) matutino ( ) vespertino ( ) noturno

**MOTIVO/REGISTRO:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Comunicante

## APRECIÇÃO

**PROVIDÊNCIAS:**

- ( ) Registrar por fato positivo
- ( ) Registrar por fato negativo
- ( ) Arquivar
- ( ) Encaminhar ao Diretor da ACADEPOL/MS

Campo Grande \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

CIÊNCIA DO ALUNO: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## Anexo IV

### REQUERIMENTO DE ABONO DE FALTAS, ATRASOS E SAÍDAS ANTECIPADAS

Aluno: \_\_\_\_\_.

Curso: \_\_\_\_\_ Turma \_\_\_\_\_.

( ) FALTA ( ) ATRASO \_\_\_\_\_ minutos ( ) SAÍDA ANTECIPADA

Data da Ocorrência: \_\_\_\_\_ Período: ( ) matutino ( ) vespertino ( ) noturno

Disciplina(s): \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA:

---

---

---

---

---

---

---

---

Comprovantes ( ) Não

( ) Sim, especificar:

---

---

---

---

ALUNO

#### APRECIÇÃO DA COORDENAÇÃO

( ) Abonar a falta, computando-a como frequência;

( ) Falta não abonada.

À Coordenadoria de Planejamento e Orientação Pedagógica e/ou Secretaria para providências,  
cientificando o aluno.

Campo Grande \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

COORDENAÇÃO

Aluno/Ciente \_\_\_\_\_ . Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## Anexo V

### MODELO DE UNIFORME

(Decreto nº 12720/09)

#### MODELO DE CAMISETA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

**Camiseta Tipo:** Gola Pólo

**Modelo:** Operação Tática

**Cargo:** Grupo Polícia Civil

**Sexo:** Masculino e Feminino



Edição: Jesus

#### MODELO DE CAMISETA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

**Camiseta Tipo:** Gola Pólo

**Modelo:** Formação

**Cargo:** Grupo Polícia Civil

**Sexo:** Masculino e Feminino



Edição: Jesus

## MODELOS DE CAMISETA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

**Camiseta Tipo:** Regata

**Modelo:** Condicionamento e Defesa Pessoal

**Cargo:** Grupo Polícia Civil

**Sexo:** Masculino



Edição: JESUS

## MODELO DE CAMISETA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

**Camiseta Tipo:** Regata

**Modelo:** Condicionamento e Defesa Pessoal

**Cargo:** Grupo Polícia Civil

**Sexo:** Feminino



Edição: JESUS

## MODELO DE SHORT PARA O CURSO DE FORMAÇÃO - 2009

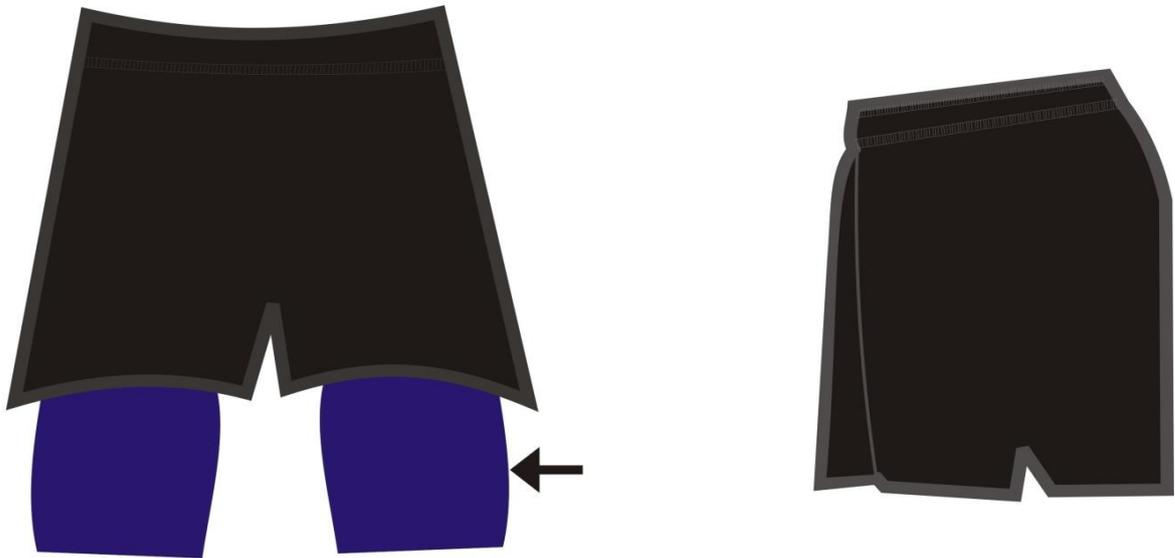
**Short Tipo:** Educação Física

**Modelo:** Condicionamento e Defesa Pessoal

**Cargo:** Grupo Polícia Civil

**Sexo:** Feminino

Edição: Jesus



## MODELO DE SHORT PARA O CURSO DE FORMAÇÃO - 2009

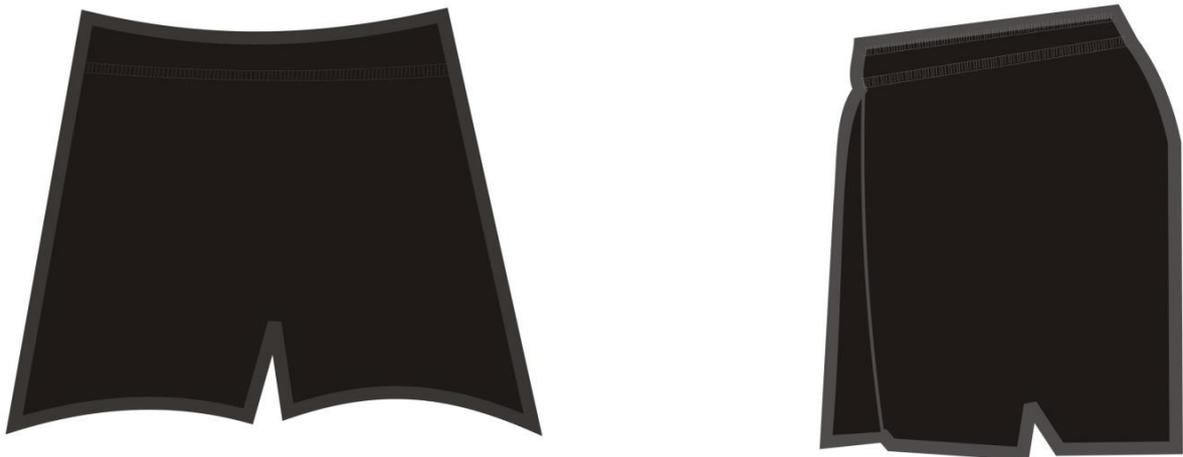
**Short Tipo:** Educação Física

**Modelo:** Condicionamento e Defesa Pessoal

**Cargo:** Grupo Polícia Civil

**Sexo:** Masculino

Edição: Jesus



## HINO NACIONAL

Letra de: Joaquim Osório Duque Estrada  
Musica de: Francisco Manuel da Silva

### I

Ouviram do Ipiranga as margens  
plácidas  
De um povo heróico brado  
retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios  
fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse  
instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com  
braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria  
morte!

Ó Pátria amada,  
Idolatrada,  
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio  
vívido!  
De amor e de esperança a terra  
desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e  
límpido,  
xxA imagem do cruzeiro  
resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido  
colosso,  
E o teu futuro espelha essa  
grandeza.

Terra adorada,  
Entre outras mil,  
És tu, Brasil,  
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe  
gentil,  
Pátria amada  
Brasil!

### II

Deitado eternamente em berço  
esplêndido,  
Ao som do mar e a luz do céu  
profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da  
América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos  
têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida"  
"Nossa vida, no teu seio, mais  
amores."

Ó Pátria amada,  
Idolatrada,  
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja  
símbolo,  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde - louro desta  
flâmula  
Paz no futuro e glória no  
passado.

Mas, se ergues da justiça a clava  
forte,  
Verás que um filho teu não foge à  
luta,  
Nem teme, quem te adora, a  
própria morte.

Terra adorada,  
Entre outras mil,  
És tu, Brasil,  
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe  
gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

# **SÍMBOLOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## **HINO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Música de: Radamés Gnattali (RJ)**

**Letra de: Jorge Antonio Siufi e Otávio Gonçalves Gomes  
(da Academia Sul - Matogrossense de Letras)**

**Os celeiros de farturas,  
Sob um céu de puro azul,  
Reforjaram em Mato Grosso do Sul  
Uma gente audaz.**

**Tuas matas e teus campos,  
O esplendor do Pantanal,  
E teus rios são tão ricos  
Que não há igual.**

**A pujança e a grandeza  
De fertilidades mil,  
São o orgulho e a certeza  
Do futuro do Brasil.**

**ESTRIBILHO**

**Moldurados pelas serras,  
Campos grandes: Vacaria,  
Rememoram desbravadores,  
Heróis, tanta galhardia!**

**Vespasiano, Camisão.  
E o tenente Antonio João  
Guaicurus, Ricardo Franco,  
Glória e tradição!**

**A Pujança e a grandeza  
De fertilidades mil,  
São o orgulho e a certeza  
Do futuro do Brasil.**

**ESTRIBILHO**

## BANDEIRA DE MATO GROSSO DO SUL



## BRASÃO DE MATO GROSSO DO SUL



# **SÍMBOLOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## **HINO DA POLÍCIA CIVIL**

**Letra: Walmir Coelho  
Música: Wladimir Carvalho**

**Nos fastos de nossa história  
Há registros de glórias  
Que encham de orgulho o Brasil,  
São tantos os destacados dentre muitos anotados,  
Os da Policia Civil.**

**Agindo em qualquer função,  
ao povo eu dou proteção  
para o meu dever cumprir.                   ESTRIBILHO  
Em minha luta aguerrida,  
eu arrisco a minha vida,  
é meu dever servir.**

**Sou um "guerreiro sem farda",  
do povo constante guarda,  
Sem granada e sem fuzil.  
Sou o Estado-Segurança,  
O que inspira confiança,  
Sou a Polícia Civil.**

**Agindo em qualquer função,  
ao povo eu dou proteção  
Para o meu dever cumprir.                   ESTRIBILHO  
Em minha luta aguerrida,  
eu arrisco a minha vida,  
é meu dever servir.**

**Minha arma é a competência,  
a coragem e a persistência,  
no presente e no amanhã.  
Em cada meta alcançada,  
Sou a versão antecipada  
Da Polícia-cidadã.**

**Agindo em qualquer função,  
ao povo eu dou proteção  
Para o meu dever cumprir.                   ESTRIBILHO  
Em minha luta aguerrida,  
eu arrisco a minha vida,  
é meu dever servir.**

## BRASÃO DA POLÍCIA CIVIL



## DISTINTIVO DA POLÍCIA CIVIL



## BANDEIRA DA POLÍCIA CIVIL





